



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.018**  
(Gustavo Martinelli)

Amplia o prazo de vedação dos procedimentos administrativos para fins imobiliários no Território de Gestão da Serra do Japi.

No projetado art. 1º,

ONDE SE LÊ: “10 (dez) anos”,

LEIA-SE: “15 (quinze) anos”.

**Justificativa**

Intenta-se ampliar o prazo de proteção ao Território de Gestão da Serra do Japi por mais 10 (dez) anos (ou até que entre em vigor a norma que revisar a Lei Complementar nº 417/2004, conforme já prevê o art. 5º da Lei Complementar nº 518/2012, que este projeto busca alterar). Como está quase completando o período de 5 (cinco) anos de vigência da LC 518/2012, necessário, então, alterar este projeto para prever o prazo de 15 (quinze) anos, ou seja, os cinco que já se passaram mais dez.

Sala das Sessões,

  
GUSTAVO MARTINELLI